



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

JUSTIFICATIVA

**DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES.**

FINALIDADE: MOTIVOS PARA NÃO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, COM EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, BEM COMO AS EXPRESSAS NA LEI Nº 8666/93.

TIPO: MAIOR OFERTA.

DOS FATOS:

Em 23 de dezembro de 2021, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barra Funda, ocorreu a sessão pública do Edital de Concorrência nº 001/2021.

O certame contou com a participação de uma única licitante, a empresa COOPERATIVA CRED. POUP. E INVESTIMENTO REGIÃO DA PRODUÇÃO-SICREDI REG., a qual após estar apta a participar, por ter atendido corretamente a exigência quanto documentação relativa à Habilitação, apresentou Proposta Financeira no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), sendo que o valor de referência era de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Por ser a única participante na Concorrência nº 001/2021, ocorreu a adjudicação do objeto a referida empresa, no valor de R\$ 181.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Após o final da sessão pública, com a Adjudicação do objeto para a licitante participante, a Administração Municipal procedeu a análise da Proposta para posterior Homologação.

Para tanto realizou-se uma pesquisa junto ao Licitacon (Sistema de Licitações e Contratos) do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, de certames com objetos semelhantes ao ora licitado, tendo sido constatadas as seguintes situações:

- a. Foram encontrados 05 (cinco) processos licitatórios de seleção de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos de Município, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários da Administração Direta, os quais foram efetuados por Municípios de nossa Região;
- b. Destes, 04 (quatro) ocorreram na modalidade "Pregão Presencial" e 01 (um) na modalidade "Concorrência";
- c. Em todos os certames o valor da cessão onerosa para pagamento da folha dos servidores públicos ficou no mínimo 20% acima do valor constante como de referência;
- d. Diante dos números encontrados, é possível constatar que o valor obtido com a cessão onerosa para pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Barra Funda ficou com valor em torno de 25% (vinte e cinco por cento) abaixo da média ofertada nos demais municípios pesquisados, de acordo com o número de servidores;
- e. Constatou-se ainda, que quando da utilização da modalidade "Pregão Presencial", foi obtido valor superior, ou "MAIOR OFERTA", em virtude de haver maior concorrência entre as Instituições Financeiras.

DA DECISÃO:

De posse das informações acima descritas, ou seja: que o valor ofertado pela empresa COOPERATIVA CRED. POUP. E INVESTIMENTO REGIÃO DA PRODUÇÃO-SICREDI REG. ficou em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

R\$ 181.000,00, sendo apenas R\$ 1.000,00 acima do de referência; que em outros Municípios o valor obtido foi bem maior; e, que a modalidade “Pregão Presencial” resultou em “MAIOR OFERTA” aos Municípios, em virtude de haver maior concorrência entre as Instituições Financeiras, optamos pela **NÃO HOMOLOGAÇÃO** da Concorrência nº 001/2021.

Indicamos ainda, que seja feito novo procedimento licitatório, e que seja adotada a modalidade “Pregão Presencial” ao invés de “Concorrência”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Funda, em 24 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL**